



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.224, de 11 de Setembro de 2014.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Organização não Governamental RESGATADO PARA RESGATAR, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Organização não Governamental RESGATADO PARA RESGATAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.723.767/0001-56, com sede na Rua Projetada B, nº 2174, Bairro Horto Florestal, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: A Instituição de Utilidade Pública Municipal a Organização não Governamental RESGATADO PARA RESGATAR, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade a recuperação de dependentes químicos, alcoólatras e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de setembro de 2014.

PUBLICADO	
No.	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5422
Data	15/09/2014


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL